



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Antonio Cesarino, 985 - Bairro Centro - CEP 13015-291 - Campinas - SP - <http://www.fumec.sp.gov.br>

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/FUMEC-GAF-CL

EDITAL

Campinas, 26 de fevereiro de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018.

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOPERATIVAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018.00000001-28

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002018OC00012

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/03/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2018- 09:00 Hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do subscritor do Edital, nomeado pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, ref. Objeto suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA DESCRIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA, DA

DOTAÇÃO E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.2. As especificações, medidas e quantitativos e a descrição detalhada, condições de recebimento, obrigações da detentora, vigência da Ata e as condições de pagamento serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 29.166,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais)**;

2.4. A Dotação e a origem dos Recursos são as abaixo detalhadas:

60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000
60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000
60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS COMO TAL NO CAUFESP).

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. Os preços unitário e total de cada item serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação (nos termos dos subitens **6.3** e **14.6** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.4.1. **Código BEC**, descrição detalhada quantidade, preço **UNITÁRIO** do **ITEM** ofertado, nos termos das especificações dos itens **3** e **4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta (nos termos do subitem **7.4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (nos termos do subitem **7.4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.7.2. Da Especificação, das medidas e dos quantitativos, da descrição detalhada, das condições de entrega de serviços, , do recebimento, dos prazos, do recebimento e da aceitação dos serviços, das obrigações da(s) **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, da vigência da Ata, das condições de pagamento (rigorosamente nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.7.3. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.4. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.5. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos (em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) em todos os seus detalhamentos.

4.8. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM** (conforme previsto no subitem **7.1** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de Aceitabilidade de Preços**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, de cada item ofertado, e o Valor Total da Proposta apurados à data de sua apresentação, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo **desprezadas as demais**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para entrega dos serviços gráficos em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Detalhando (**a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível**);

5.1.3. Condições Gerais;

5.1.4. **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Por serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e **não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em (nos termos do item **8** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**):

6.4.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprove (m) ter a mesma realizado fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, com a clara identificação do subscritor.

6.5. DECLARAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Reúne condições de prestar o(s) serviços ofertado(s) na(s) proposta(s) nas condições exigidas, consoante disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

6.5.5. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

6.5.7.(Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- Quo objeto da Proposta não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- Qua proposta apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- Qua Proposta eletrônica, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.
- Qua proposta escrita apresente características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos itens 3.1 e 3.8.7 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REDUÇÃO MINIMA R\$
1	71730	Panfletos	0,01

2	41670	Cartão de visita	0,01
3	74934	Banner em lona	1,00
4	215988	Ficha – Matricula	0,01
5	215899	Diário de Classe	0,15
6	85057	Capa de processo	0,12

7.4.1.2. A redução será sobre o **preço unitário para cada item** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Sendo o pregão destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas a elas equiparadas, não cabe falar em direito de preferência, concorrendo todas nas mesmas condições. Não se aplicando, portanto, o critério do desempate previsto no Artigo nº 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1.1. Neste momento o Pregoeiro solicitará o envio da **Proposta Escrita**, conforme modelo do **ANEXO III**, apenas para as **Licitantes** classificadas em primeiro lugar para cada **LOTE**;

7.8.1.2. A licitante que deixar de apresentar a proposta escrita nos termos do item **5** deste **Edital**, poderá ser **DECLASSIFICADA**;

7.8.1.3. A Proposta Escrita (conforme modelo do **ANEXO III**) estará visível para as demais licitantes;

7.8.1.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá** ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço (considerado o subitem anterior), passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o **Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações**;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, pelo chat do sistema BEC, ou, se necessário, por meio de Email a ser fornecido pelo pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações (bem como a Proposta original assinada, conforme Modelo do ANEXO III), sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas – SP- CEP 13.015-291, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem 7.5. do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 7.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem 7.11 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 7.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 7.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.11 e 7.12.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.11 e 7.12 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 7.12.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.11 e 7.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

7.16.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.16.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11** a **7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação da(s) beneficiária(s) para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

8.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – DOM** e será subscrita pela autoridade competente.

8.7.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

. Do Original da Proposta Escrita Assinada;

. Da Documentação citada no subitem **11.2**;

8.8. A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.9. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

11.7. Após celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o **Poder Público**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PEÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas Administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Certame.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para *download*, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da FUMEC/Ceprocamp.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação busca o atendimento das diversas demandas da FUMEC/Ceprocamp haja vista a necessidade de confecção de convites, certificados e outros materiais personalizados para eventos realizados ou apoiados pela FUMEC, tais como cursos, palestras, eventos/fóruns institucionais e solenidades diversas, uma vez que a Fundação não possui para a realização desses serviços e a contratação dessa atividade meio se torna mais econômica e eficiente.

Além disso, é necessário a constante e ampla divulgação das atividades realizadas pela FUMEC (com banners, folders, etc.) para informar a população acerca dos programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA I) e Educação Profissional (Ceprocamp) que buscam, respectivamente, a redução dos índices de analfabetismo e a capacitação/profissionalização no município de Campinas/SP.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Detalhamento

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE
1	71730	Serviço de Produção e Impressão de Publicidade e Propaganda – Panfletos (Vide subitem 3.2.)	Unid.	30.000
2	41670	Serviço de Produção e Impressão de Cartão - De visita (Vide subitem 3.3.)	Unid.	1.500
3	74934	Serviço de Produção de Comunicação Visual - Banner em lona (Vide subitem 3.4.)	M²	300
4	215988	Serviço de Produção e Impressão de Ficha – Matrícula (Vide subitem 3.5.)	Unid.	5.000

5	215899	Produção e Impressão de Diário de Classe - Diário de classe universitário (Vide subitem 3.6.)	Unid.	400
6	85057	Serviço de Produção e Impressão de Capa - De processo (Vide subitem 3.7.)	Unid.	1.000

3.2.O Panfleto, item “1”, será Formato A5, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.

3.3. O Cartão de Visita, item “2”, será colorido 4x4 (frente e verso), papel couchê (matte ou fosco) 300g, tamanho padrão (aproximado 9 x 5cm), com reserva de verniz

3.4.O Banner em lona, item “3”, será em lona de 340g à 380g, impressão digital 4/0 Cores, com acabamentos para fixação e acompanha cordão. Acabamento com bastão ou ilhós, de acordo com solicitação.

3.5.A Ficha de Matrícula, item “4”, será em formato A4 (210 mm x 297 mm), com impressão em tinta preta no anverso e verso, apresentado em cartolina branca 240 g/m², via única. Obs.: a arte final do impresso encontra-se disponível através do site "<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/>" e corresponde ao "FO330".

3.6.O Diário de Classe item “5” será em capa em cartolina azul 240 g/m², formato fechado (255 x 315 mm) e medida aberta (510 x 315 mm) com impressão em tinta preta no anverso, contendo miolo com 6 folhas em sulfite 75 g/m² com impressão em tinta preta no anverso e verso, sendo: 1ª, 3ª, 4ª e 5ª folhas: medida aberta 500 x 315 mm com 1 vinco central, 2ª e 6ª 1 vinco a 135 mm a partir da lateral direita. As folhas do miolo serão fixadas na capa com dois grampos. OBS 1: cada diário equivale a uma peça. OBS 2: a arte final do impresso encontra-se disponível através do site: "<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/>" corresponde ao “FO328”.

3.7.A Capa de Processo, item “6”, será em formato fechado (235 x 330 mm), medida aberta (640 x 330 mm), com impressão em tinta preta no anverso, apresentado em papel tríplice laminado de 300 g/m², na cor amarelo pantone 106 PC, capa contendo dobras coladas e vincos a partir da esquerda sendo: 1º uma dobra com 90 mm, 2º um vinco com 325 mm, 3º um vinco com 365 mm e 4º uma dobra com 600 mm, contendo acessório interno (reforçado) colado preso na capa por ilhós, na medida de 185 mm x 330 mm, contendo vincos a partir da esquerda 1º com 25 mm, 2º com 65 mm, com 2 furos centrais no vinco com 25 mm, com ilhós de diâmetro interno de 50 mm (para passagem de colchetes de metal).

3.7.1.Cada capa equivale a uma peça.

3.7.2.A arte final do respectivo impresso encontra-se disponível através do site: "<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/>", corresponde ao arquivo "FO703".

4.DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1.A arte final de cada item será encaminhada pela FUMEC, por meio eletrônico, para a Detentora da Ata de Registro de Preços, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

4.2.A Ordem de Fornecimento especificará os serviços a serem executados e quantidades necessárias de cada item, com vista ao atendimento das demandas da FUMEC.

4.2.1.A FUMEC solicitará, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços à Detentora da mesma.

4.3.Os quantitativos serão solicitados conforme demanda da FUMEC, sendo que o **Pedido Mínimo** para entrega do item 01 será de 1.000 unidades do item 02 será de 100 unidades e para os itens 04, 05 e 06 serão solicitados no mínimo 50% do total. Especificamente, para o item 03 poderá ser solicitado qualquer tamanho.

4.4.A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar, a pedido da FUMEC, em até 05 (cinco) dias, amostra/prova de cada item para aprovação, antes da produção final.

4.5.O material produzido deverá atender rigorosamente as especificações constantes no item “3”, com os textos legíveis, formato e cores conforme a arte final encaminhada pela FUMEC.

4.6.Após a aprovação da amostra/prova, a detentora da Ata de Registro de preços terá, para a entrega do material solicitado, o prazo de até 05 (cinco) dias.

5.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

5.2.Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

5.3.O material deverá ter o devido acabamento, conforme solicitado, sendo rejeitados todos os itens que apresentarem defeitos de produção ou diferirem da arte.

5.4.A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela FUMEC na Ordem de Fornecimento, dentro do município de Campinas/SP.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.PROPOSTA

7.1.Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2.No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.

7.3.A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

7.4.O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, com a identificação clara de seu subscritor.

9.OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

9.2.Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.

9.3.Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitações previstas no edital.

9.4.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.5.Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.

9.6.Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

9.7.Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

9.7.1.A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

9.8.O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, ou que contenham defeitos na impressão serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.OBRIGAÇÕES DA FUMEC

10.1.Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2.Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

10.3.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC/Ceprocamp (fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br), sito à Rua Antônio Cezarino, 985 – Centro – Campinas/SP - CEP 13015-291.

11.2.A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

11.3.Após a aprovação, a FUMEC/Ceprocamp terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

11.4.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC/Ceprocamp e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 08 de janeiro de 2018.

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Julio K. Yoshino

Gestor Administrativo Financeiro

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____) _____ e-mail: _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Reúne condições de prestar o(s) serviços ofertado(s) na(s) proposta(s), nas condições exigidas, consoante disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

e) Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**) no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

f) (que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2018

Nome:

Cargo:

R.G.

C.P.F.;

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **2018.00000001-28**

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

A _____ (Razão Social, CNPJ), sediada (**endereço completo, inclusive CEP, email e telefone de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1.Proposta:

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1	<u>71730</u>	Serviço de Produção e Impressão de Publicidade e Propaganda – <u>Panfletos</u>	Unid.	30.000		
2	<u>41670</u>	Serviço de Produção e Impressão de <u>Cartão de visita</u>	Unid.	1.500		
3	<u>74934</u>	Serviço de Produção de Comunicação Visual – <u>Banner em lona</u>	M²	300		
4	<u>215988</u>	Serviço de Produção e Impressão de F <u>Ficha – Matrícula</u>	Unid.	5.000		
5	<u>215899</u>	Produção e Impressão de <u>Diário de Classe - Diário de classe universitário</u>	Unid.	400		
6	<u>85057</u>	Serviço de Produção e Impressão de <u>Capa de processo</u>	Unid.	1.000		
TOTAL						

(Rigorosamente com as especificações dos itens 3 e 4 do ANEXO I)

2.Condições Gerais:

Especificação, medidas e Descrição detalhadas, condições gerais, garantia, visita técnica, locais de entrega e prestação de séricos, fluxo de execução dos serviços. Prazos, recebimento e aceitação dos Serviços, obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Vigência da Ata e condições de pagamento =RIGOROSAMENTE conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** (nos termos do item 7 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)

3.Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018.0000001-28

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, para atender as unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **010/2018**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/ 2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018.0000000128

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2018, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro - Campinas - SP, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1	<u>71730</u>	Serviço de Produção e Impressão de Publicidade e Propaganda – <u>Panfletos</u>	Unid.	30.000		
2	<u>41670</u>	Serviço de Produção e Impressão de <u>Cartão de visita</u>	Unid.	1.500		
3	<u>74934</u>	Serviço de Produção de Comunicação Visual – <u>Banner em lona</u>	M²	300		
4	<u>215988</u>	Serviço de Produção e Impressão de <u>Ficha – Matrícula</u>	Unid.	5.000		
5	<u>215899</u>	Produção e Impressão de <u>Diário de Classe - Diário de classe universitário</u>	Unid.	400		
6	<u>85057</u>	Serviço de Produção e Impressão de <u>Capa de processo</u>	Unid.	1.000		
TOTAL						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2018.

Solange Villon Kohn Pelicer

Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/02/2018, às 15:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **0596359** e o código CRC **A1450427**.